



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 11 / 01 / 2022
ATÉ 31 / 12 / 2022

Cleide Campanher Winkler
Cleide Campanher Winkler
Agente Administrativo

DECRETO N° 1621, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DISCIPLINA A COBRANÇA DE TRIBUTOS E VALORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 281 de 29 de dezembro de 1998:

DECRETA:

Art. 1º – Os tributos e valores constantes na Lei Municipal nº 281, de 29 de dezembro de 1998, passarão a ser cobrados no exercício de 2021, acrescidos do percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), correspondente ao INPC acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º – De acordo com o Art. 203, parágrafo Único da Lei nº 281/98, fica fixado o desconto de 20% (vinte por cento) nos valores de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Correlatas, desde que pagas na sua totalidade por ocasião da parcela única.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DWm
Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças